

106ª Zona Eleitoral de Caçu Rua José Junqueira de Almeida, nº 714 – Setor São Paulo CEP 75.813-000 CAÇU/GO e-mail: zon106@tre-go.jus.br

> DE DE MINUTA ACORDO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E PREFEITURA DE ITARUMÃ/GO. OBJETIVANDO AUXÍLIO PARA EFETIVAÇÃO DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRI-CO DE ELEITORES.

ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO Nº 001/2017 - 106ª ZE/GO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, sediado na Praça Cívica, nº 300, Centro, município de Goiânia, estado de Goiás, CNPJ nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado TRE-GO, neste ato representado pelo Titular da 106ª Zona Eleitoral de Goiás, Sr (a) ANA MARIA DE OLIVEIRA, nos termos da Portaria PRES nº 55/2017, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97.990.425, expedida pela SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04954117879, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, n. 18, Centro, Fone/Fax (64) 3659-1254, Itarumã/GO, Cep 75.810-000, inscrita no CNPJ 01.067.271/0001-27, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr RICARDO FRANCISCO GOULART, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.645.197, expedida pela SSP/GO, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob

Acordo de Colaboração xx/201x Xx^a ZONA ELEITORAL E PREFEITURA DE XXXX Recadastramento Biométrico



106ª Zona Eleitoral de Caçu Rua José Junqueira de Almeida, nº 714 – Setor São Paulo CEP 75.813-000 CAÇU/GO e-mail: zon106@tre-go.jus.br

o nº 560.579.031-53, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, 7.444/85 e 9.454/97, as Resoluções TSE nº 21.538/03 e 23.440/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de colaboração tem por objeto o auxílio no recadastramento biométrico de eleitores no(s) município(s) de ITARUMÃ/GO, através do fornecimento de locais para instalação de postos de atendimento, com todo o mobiliário necessário, disponibilização gratuita de, no mínimo 02 (dois) servidores e funcionários para trabalharem na função de atendentes e auxiliares, divulgação nos meios de comunicação e a produção de materiais de publicidade acerca dos eventos vinculados à biometria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 São obrigações do TRE/GO:
- I zelar pela integridade dos bens, espaços e funcionários disponibilizados, e promover todas as medidas necessárias à instalação e funcionamento dos kits biométricos;
- II permitir à PREFEITURA MUNICIPAL a fiscalização dos bens e espaços;
- III Servir-se dos bens e espaços para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza destes e com o fim a que se destinam;
- IV Realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação dos bens e espaços, levando imediatamente 30-



106ª Zona Eleitoral de Caçu Rua José Junqueira de Almeida, nº 714 – Setor São Paulo CEP 75.813-000 CAÇU/GO e-mail: zon106@tre-go.jus.br

conhecimento da PREFEITURA eventual surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

- V Realizar a imediata reparação dos danos verificados nos bens, provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização.
 - 2.2 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:
- I Responsabilizar pelo fornecimento de energia elétrica, água encanada, água potável para consumo, serviços de higienização e segurança do local onde se realizará o cadastramento biométrico;
- II Disponibilizar, pelo prazo do presente Acordo, os bens, espaços e funcionários mencionados na Cláusula Primeira;
- III Realizar vistoria, se for o caso, juntamente com este Tribunal, quando da entrega e recebimento dos respectivos bens e espaços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente Acordo de Colaboração não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Os partícipes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente instrumento, mediante termos aditivos, desde que não importem em descaracterização do seu objeto e obedeça ao disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua publicação, até o término do período estabelecido para a realização da



106ª Zona Eleitoral de Caçu Rua José Junqueira de Almeida, nº 714 – Setor São Paulo CEP 75.813-000 CAÇU/GO e-mail: zon106@tre-go.jus.br

biometria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, às expensas do TRE-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob a responsabilidade de representantes designados por ambos os partícipes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Colaboração poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o



106ª Zona Eleitoral de Caçu Rua José Junqueira de Almeida, nº 714 – Setor São Paulo CEP 75.813-000 CAÇU/GO e-mail: zon106@tre-go.jus.br

presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos partícipes.

Itarumã/GO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ANA MARIA DE OLIVEIRA MM^a Juíza da 106^a Zona Eleitoral de Goiás

RICARDO FRANCISCO GOULART Prefeito Municipal de Itarumã/GO

Testemunhas:

1. Antonio Rega da / ilvo CPF/RG CPF 197412861-04 RG 746681 2. Eleida Rosa Sales CPF/RG 2424627 - CPF-892 104091-91